



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 5.124 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
“INSTITUI O PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS PARA TAXA SANITÁRIA NO
MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária dos exercícios de 1998/2000.

Artigo 2º. O Programa de Recuperação de Créditos Tributários da Taxa Sanitária compreenderá a concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas, juros de mora e honorários advocatícios, bem como o parcelamento de débitos.

Artigo 3º. A inclusão no Programa de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária poderá ser feita de 15 de fevereiro de 2018 a 27 de dezembro de 2018, cuja parcela não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Artigo 4º. Fica vedada a compensação de créditos tributários incluídos no referido Programa, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL AGUDES

Publicado em data de 08/02/2018

Pág. 02 Jornal D.O. Agudes